



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.100, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos à Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros à Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), oriundos da Emenda Parlamentar n.º 71220010 do Senador Luis Carlos Heinze.

Art. 2.º A despesa decorrente da presente Lei será atendida através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0009.2035 – Subvenção a entidades de Assistência à Saúde; 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais; Recurso: 4500 – Custeio Atenção Básica – Complemento de Recurso – 3160.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de junho de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.